

# **RELATÓRIO DE GESTÃO E ANEXOS**



## **CONTA DE GERÊNCIA**

**DE 21 DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2016**



## **0. INTRODUÇÃO**

A Direção Regional da Educação, é um serviço de carácter executivo da Secretaria Regional da Educação e Cultura, dotado de autonomia administrativa, cuja natureza e competências se encontram definidas no Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, publicado no Diário da República, I Série, n.º 147, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, publicado no Diário da República, I Série, n.º 141.

De acordo com Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro e a Instrução n.º 1/2004, de 14 de fevereiro do Tribunal de Contas, aplicada à Região pela Instrução n.º 1/2004, de 20 de abril, publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 15 foram elaboradas as presentes contas de 2016.

As presentes demonstrações financeiras reportam-se ao período de 21 de novembro a 31 de dezembro de 2016 devido à substituição do responsável da conta de Gerência, a Diretora Regional da Educação Fabíola Jael de Sousa Cardoso.

Nas notas ao balanço e à demonstração dos resultados, que adiante apresentamos, damos conta das informações relevantes para melhor compreensão das demonstrações financeiras. As notas não aplicáveis ou materialmente irrelevantes foram omitidas. Os quadros solicitados, quando aplicáveis, encontram-se em anexo.



## **1. ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

### **8.1 – Caraterização da entidade**

#### **8.1.1 – Identificação:**

A Direção Regional da Educação, adiante designada por DRE, tem a sua sede sita nos Paços da Junta Geral - Carreira do Cavalos, 9700-167 Angra do Heroísmo.

O código da classificação orgânica é o 06.02.01 e está sob a tutela da Secretaria Regional da Educação e Cultura, adiante designada por SREC.

O regime jurídico e financeiro do organismo é o da autonomia administrativa atribuída pelo Despacho n.º 551/2014, de 07 de abril, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 68 e com efeitos a 01 de janeiro de 2014.

#### **8.1.2 – Legislação:**

A DRE é o serviço executivo da SREC, com atribuições nas áreas do sistema educativo regional, do ensino artístico da Região Autónoma dos Açores, da gestão pedagógica, administrativa, financeira e patrimonial dos estabelecimentos de educação e de ensino, da formação do pessoal docente e do pessoal não docente, da acreditação de entidades formadoras, da coordenação do ensino particular, cooperativo e solidário, conforme definido no artigo n.º 16, do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, publicado no Diário da República, I Série, n.º 147 e alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, publicado no Diário da República, I Série, n.º 141.



### **8.1.3 – Estrutura organizacional efetiva:**

A DRE compreende a:

- ✚ Direção de Serviços Pedagógicos (DSP);
- ✚ Direção de Serviços de Recursos Humanos (DSRH);
- ✚ Direção de Serviços Financeiros e Equipamentos (DSFE);
- ✚ Secção de Apoio Administrativo (SAA).

### **8.1.4 – Descrição sumária das atividades**

Esta Direção regional desempenhou com eficiência e eficácia as funções atribuídas na execução da política do sistema educativo e o bom funcionamento da rede escolar; na programação e desenvolvimento do sistema educativo regional; no desenvolvimento curricular e na adequação do sistema educativo à especificidade da Região; no acompanhamento da avaliação do sistema educativo e das escolas; na coordenação das orientações relativamente ao ensino artístico na Região; no desenvolvimento de atividades de apoio ao desporto escolar; no funcionamento da escolarização de segunda oportunidade nas suas várias modalidades; na coordenação e avaliação da gestão pedagógica, administrativa, financeira e patrimonial dos estabelecimentos de educação e de ensino; na racionalização dos recursos e no sucesso escolar; na gestão integrada de todo o pessoal dos serviços dependentes; na coordenação da formação do pessoal docente e do pessoal não docente; na acreditação de entidades formadoras e atribuição do estatuto de formador; na coordenação e apoio ao ensino particular, cooperativo e solidário, incluindo os estabelecimentos de educação pré-escolar dependentes das instituições particulares de solidariedade social; na avaliação das modalidades de ensino relativas ao ensino particular e cooperativo, incluindo a formação profissional, bem como dos estabelecimentos de educação pré-escolar dependentes dos estabelecimentos de educação e ensino dos setores particular, cooperativo e solidário; na coordenar e análise dos pedidos de candidaturas de apoios financeiros inerentes ao ensino particular e cooperativo, bem como, dos estabelecimentos de educação pré-escolar dependentes dos setores particular, cooperativo e solidário; na participação em projetos comunitários



referentes ao ensino regular, particular e cooperativo, incluindo a formação profissional, bem como dos estabelecimentos de educação pré-escolar dependentes dos estabelecimentos de educação e ensino dos setores particular, cooperativo e solidário; na orientação das operações relativas a equipamentos educativos bem como na avaliação periódica do parque escolar existente; na deliberação das necessidades das infraestruturas educativas de forma a manter a carta escolar atualizada; na preparação das propostas de plano anual e de médio prazo, bem como nas propostas de orçamentos; na execução do plano de investimentos; na atribuição de transferências decorrentes dos contratos ARAAL, dos contratos-programa, outros contratos e acordos de colaboração que venham a ser celebrados; na celebração de contratos previstos no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário e na autorização dos respetivos pagamentos.

#### **8.1.5 – Recursos Humanos:**

A DRE é composta pelos seguintes responsáveis:

- ✚ Diretor Regional da Educação:
  - José António Simões Freire
  
- ✚ Direção de Serviços Pedagógicos:
  - Arminda Maria Ribeiro Magalhães
  
- ✚ Direção de Serviços de Recursos Humanos:
  - Lúcia Maria Espínola Moniz
  
- ✚ Direção de Serviços Financeiros e Equipamentos:
  - José Humberto Farinha de Melo



O quadro de afetação da DRE conta, para além da diretora regional e dos 3 (três) diretores de serviços, com 6 (seis) chefes de divisão, 1 (um) Coordenador Técnico, 36 (trinta e seis) Técnicos Superiores e 35 (trinta e cinco) Assistentes Técnicos.

**8.1.6 – Organização contabilística:**

1. Existe um manual de procedimentos contabilísticos organizado que garantem a execução da contabilidade de forma rigorosa, criteriosa e isenta de erros materiais.

2. Os livros de registo utilizados são o Diário, Razão e Balancetes do Razão, Inventário das Imobilizações e Balanços.

3. Os documentos de suporte ao registo das operações contabilísticas estão arquivados da seguinte forma:

- **Despesas** – por processo de despesa, o qual integra o n.º de processo de despesa, a informação de cabimento, a autorização da despesa, o n.º de compromisso, a nota de encomenda, o documento comprovativo da despesa (fatura ou documento equivalente), o pedido de libertação de crédito, o pedido de autorização de pagamento e recibo comprovativo do pagamento. Estes processos estão arquivados por ordem de pagamento organizados de acordo com a classificação económica das despesas públicas.
- **Pagamentos** – Os documentos comprovativos dos pagamentos, pedidos de autorização de pagamentos autorizados, estão arquivados cronologicamente e anexados ao processo de despesa.

4. O sistema informático utilizado para a execução da contabilidade assenta em mecanismos automáticos de geração de movimentos contabilísticos. Trata-se de um



sistema de gestão financeira e contabilística em que os movimentos contabilísticos e patrimoniais são gerados à medida que as tarefas e as operações inerentes à execução orçamental são executadas.

Este automatismo é conseguido graças a um sistema de equivalências e ligações entre a classificação económica das despesas e das receitas públicas e o código de contas previsto no POCP.

5. Relativamente às demonstrações financeiras intercalares, a DRE, elabora demonstrações financeiras mensais, sendo as mesmas utilizadas para efeitos de controlo e gestão interna.

6. Não existe descentralização contabilística, uma vez que todos os processos de despesa encontram-se nos serviços administrativos desta direção regional.

**8.1.7 – Outra informação considerada relevante:**

1. Oportunidade da Informação – A informação contabilística encontra-se disponível nos serviços administrativos e devidamente organizada, sendo introduzida diariamente no sistema informático de apoio à contabilidade.

2. Reconciliações bancárias – As reconciliações bancárias são efetuadas mensalmente. Sempre que se verificaram diferenças as mesmas foram averiguadas e prontamente regularizadas.

3. Validação dos registos contabilísticos – São objeto de conferências periódicas através do cruzamento da informação registada no sistema informático de apoio à contabilidade, nomeadamente os balancetes mensais com a informação da aplicação informática SIAF – Sistema Integrado de Aplicações Financeiras da Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT).



## **8.2 – Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados**

### **8.2.1 – Bases de apresentação:**

As notas que se seguem estão organizadas em conformidade com o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro.

### **8.2.3 – Critérios valorimétricos utilizados:**

O critério utilizado na valorimetria das rubricas do balanço e da Demonstração de resultados foi o custo de aquisição. As amortizações são calculadas através do método das quotas constantes, sendo aplicadas as taxas de amortização definidas no classificador geral do CIBE (Cadastro e Inventário dos Bens do Estado), aprovado pela Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril.

### **8.2.7 – Movimentos ocorridos nas rubricas do ativo imobilizado e amortizações e provisões:**

Verificou-se uma diminuição de 8.013.240,11€ no ativo bruto decorrente do abate de bens inutilizados na DRE e da cedência de edifícios e equipamentos às Unidade Orgânicas e das obras em curso (vide Mapa 8.2.8 em anexo).

As amortizações do exercício ascendem a 493.772,70€ conforme informação constante no Mapa 8.2.7 em anexo, reportando-se ao período 01 de janeiro a 31 de dezembro.

### **8.2.8 – Desagregação das rubricas do ativo imobilizado e amortizações e provisões:**

A discriminação dos bens, respetivos valores e amortizações constam do quadro 8.2.8 em anexo.





#### **8.2.12 – Imobilizações corpóreas e em curso:**

As imobilizações corpóreas e em curso ascendem a 39.786.046,79€ conforme informação constante no quadro 5 – Balanço. O valor decorre das empreitadas em curso na Direção Regional da Educação.

#### **8.2.32 – Movimentos ocorridos nas contas da classe 5:**

Verificou-se um reforço no valor de 12.257,60€ devido à integração no Imobilizado de bens doados a esta Direção Regional.

#### **8.2.38 – Demonstração dos Resultados Extraordinários:**

Apresenta um saldo devedor no valor de -12.089.080,40€ decorrente essencialmente das perdas em imobilizações resultantes da cedência a título gratuito de edifícios e equipamentos às Unidades Orgânicas, conforme quadro 8.2.38 em anexo.

#### **8.2.39 – Outras informações consideradas relevantes para melhor compreensão da posição financeira e dos resultados**

As Demonstrações Financeiras são referentes ao período de 21 de novembro a 31 de dezembro porque verificou-se a substituição da responsável, a Dr.<sup>a</sup> Fabíola Jael de Sousa Cardoso, pelo Dr. José António Simões Freire, e conforme estabelecido no nº 2, do artigo 52º, da Lei nº 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas) procedeu-se à elaboração de uma Conta de Gerência Intercalar.

Devido a limitações técnicas do programa informático utilizado, não é possível elaborar os mapas patrimoniais com referência ao dia 21 de novembro, uma vez que a parametrização apenas permite que os mapas sejam elaborados para meses completos. Assim todos os mapas apresentados nesta conta reportam-se à data de início de 01.11.2016.

Ressalva-se o facto de que em alguns mapas serão enviados para além dos mapas com data de referência 01.11.2016 – 31.12.2016, os mapas acumulados de 01.01.2016 até



31.12.2016, uma vez que por lapso foi efetuada uma correção posterior à apresentação da 1ª Conta de Gerência de 2016, mas registada com data de outubro. Assim teremos uma diferença 26.418,25€, positiva na conta 4230000000 – Equipamento Básico e negativa na conta 6945000000 – Custos Extraordinários Abates nos mapas parciais, situação ultrapassada quando se analisa o mapa anual, no qual já não verifica a referida diferença.

A Relação de Documentos de Despesa de 01.11.2016 a 31.12.2016 apresenta uma diferença de 168,66€ referente a documentos já contabilizados em outubro, mas que por problemas informáticos foram anulado e novamente contabilizados com data de novembro, pelo que ao analisarmos o mapa entre 01.01.2016 e 31.12.2016 esta diferença já não se verifica.

### **8.3 — Notas sobre o processo orçamental e respetiva execução**

**8.3.1** Os mapas com as alterações orçamentais da despesa e receita constam da relação anexa às presentes notas.

**8.3.2.1 e 8.3.2.2** Os mapas da contratação administrativa, situação dos contratos e formas de adjudicação constam da relação anexa às presentes notas.

**8.3.3** O mapa da Execução de Programas e Projetos de Investimento consta na relação anexa às presentes notas.

**8.3.4** As transferências correntes de despesa e as transferências de capital de despesa, onde constam os valores transferidos para as Instituições Particulares e os Fundos Escolares destinam-se ao pagamento de despesas correntes e de capital, nomeadamente despesas com Ação Social Escolar, aquisição de equipamentos para salas de aulas, pequenas obras de manutenção e obras de investimento.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  

---

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

Angra do Heroísmo, 27 de abril de 2017

(O Diretor Regional da Educação)